

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 23000.000327/2023-81.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 01 de janeiro de 2023, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no art. 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, emite Portaria determinando perante a Faculdade CEPEP (cód. e-MEC nº 18167), mantida pelo Instituto de Tecnologia, Educação, Cultura e Ciência - ITECCI (cód. e-MEC nº 15960), inscrito no CNPJ sob o nº 17.765.161/0001-79, determinando:

Art. 1º A instauração de Procedimento Sancionador em face da Faculdade CEPEP (cód. e-MEC nº 18167).

Art. 2º A aplicação da medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201814820 de seu recredenciamento.

Art. 3º A notificação e intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no artigo 71, do Decreto nº 9.235/2017.

HELENA SAMPAIO

(Publicação no DOU n.º 73 de 17.04.2023, Seção 1, página 17)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.